



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, através de sua Pregoeira Pública, a servidora Evalda Maria da Paz Guimarães, instituída pela Portaria n.º 0500/2019, de 01/11/2019, com os demais membros da equipe de apoio, Marluce Goncalves Silva, Sandra Carmen da Silva, Margaret Maria Pereira do Rego e Alisson Douglas de Barros, respectivamente, torna público aos interessados, que, às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Casa das Vigilâncias e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório obedecerá ao Decreto Municipal nº. 064, de 14 de dezembro de 2017; a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014; o Decreto Federal nº. 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

### **1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1. O Edital poderá ser adquirido, através do e-mail [celgravata@yahoo.com](mailto:celgravata@yahoo.com)

1.2. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Casa das Vigilâncias e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata.

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 02 de dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, à Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP: 55.642-550, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

**Recebimento das Propostas Até:** 02/12/2019 às 10:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeira: Evalda Maria da Paz Guimarães

Fone: (81) 3563.9024

e-mail: [celgravata@yahoo.com](mailto:celgravata@yahoo.com)

### **2. – DO VALOR MÁXIMO**

2.1. - O Valor Máximo anual, conforme Termo de Referência é de R\$ 159.484,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) e equivalente ao valor máximo mensal de R\$ 13.290,34 (treze mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).



2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento), anexo orçamento com planilha de composição de custos.

2.3. - *O critério de contratação para ME e EPP relativo à Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, não será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:*

2.3.1. - *Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

▪ *Inciso II: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.*

▪ *Inciso III: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.*

2.3.1.1 - *Os artigos citados anteriormente demonstram frustrações enfrentadas em licitações de grande porte, os quais não foram vantajosos para administração municipal, ferindo diretamente o princípio da economicidade.*

### **3. – DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

### **4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE –GERAL

#### **ATENÇÃO BÁSICA- ATB**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE  
**SAÚDE BUCAL**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000- MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-  
**PSF**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PSCS**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE -GERAL

#### **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: : 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA - **SAMU**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS  
PSICOSSOCIAL - **CAPS**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

### **5. – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e jornal de grande circulação, Folha de Pernambuco.

### **6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, localizada à Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, CEP. 55.642-550, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Gravatá ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;

7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

7.2.3. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

## **8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.



8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor deste Fundo Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **ANEXO IV**.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **9. – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

A

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019

Gravata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o serviço, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, a pregoeira poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Anexos I ou de todo o Edital.



## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

A

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que, devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão de Pregão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preços.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – **Quanto à habilitação jurídica:**

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

e) Cédula de Identidade;

10.3.2 – **Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**.

*A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

#### 10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, **exceto** as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da rede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do prego.

#### 10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

10.3.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado serviço compatível com o desta licitação.

10.3.4.2. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

10.3.4.3. Autorização para Funcionamento atualizado;

10.3.4.4. Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA Engenheiro



Sanitarista e/ou Ambiental);

10.3.4.5. Licença de coleta e transporte dos resíduos de acordo com as exigências do Conselho Nacional De Meio Ambiente, resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005;

10.3.4.6. Licença para tratamento e disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente, caso a licença não esteja em nome da empresa licitante, a mesma deverá apresentar uma carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, sendo está a única etapa permitida a subcontratada nos termos do artigo 72 c/c art. 78 Lei nº8.666/93;

10.3.4.7. Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, as empresas que não possuem base operacional dentro do Estado de Pernambuco, deverão ainda apresentar Autorização para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo IBAMA, devidamente válida, mencionando as classes de riscos (RES ANTT 420/2004), que abrange os resíduos considerados como perigosos para efeito de transportes.

10.3.4.8. Comprovante da licitante de possuir certificado de registro no cadastro técnico federal de atividades –IBAMA;

10.3.4.9. Licença de operação atualizada emitida pelo órgão ambiental competente da sede da licitante

10.3.5. – **Anexos:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO III.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO V.

*SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.*

## **11. – DO PROCEDIMENTO**

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso,



11.3. – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empates na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapassem o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para

11



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados/qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas/qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, a Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pela Pregoeira, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor preço global, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo se encontre igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.



13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, a Pregoeira procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### **14. – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (Meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. – DO RECEBIMENTO**

15.1. – O objeto desta licitação será recebido por funcionário da Secretaria de Saúde, nos setores competentes, também responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas que passará as informações ao setor Administrativo da Secretaria, que encaminhará as notas fiscais/faturas para os devidos pagamentos.

15.2. – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. – O prazo para Recebimento Provisório será de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.2. – O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias úteis.

#### **16. – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo de membros designados pela Secretaria de Saúde.

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por

parte da contratada deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. – São as constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

#### **18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato, conforme termo de referência.

18.2. – Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

#### **19. – DO PAGAMENTO**

19.1. – O pagamento dar-se-á pela Secretaria de Saúde através da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato o prazo máximo de 30(trinta) dias corridos conforme os quantitativos solicitados e devidamente recolhidos.

#### **20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

20.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **21. – DAS PENALIDADES**

21.1. – Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

21.2. – Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.

21.3. – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

21.4. – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5. – Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. – O Fundo Municipal de Saúde de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

22.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

22.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

22.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) a Sra. Evalda Maria da Paz Guimarães, Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

22.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

22.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

22.9. – Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

22.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06





de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

22.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Especial de Licitação no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, CEP. 55.642-550, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**Gravatá, 11 de novembro de 2019**

**Evalda Maria da Paz Guimarães**  
**Presidente**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Casa das Vigilâncias e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá.

### 2. Justificativa:

Justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 385/2005 e classificação na RDC ANVISA 222/2018, que dispõe sobre a preservação da saúde pública, a qualidade do meio ambiente e a prevenção do risco ocupacional e infecções hospitalares.

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como de resíduos hospitalares e outros materiais infectantes é condição fundamental para saúde pública. Pois o descarte inadequado destes insumos está diretamente associado aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

### 3. Especificação dos Quantitativos, locais, frequência de recolhimento do objeto:



LOCAL	ENDEREÇO	QTD BOMBONAS	CAPACIDADE BOMBONA (LITROS)	RECOLHIMENTO	ACOMPANHAMENTO
Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I	08	200	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12:00	Diretor do Hospital
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I (Mesmo prédio do Hospital)	02	200	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Coordenador
Centro de Saúde de Gravatá e CEO	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro	02	200	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12:00	Coordenador
Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa	Rua Izaltino Poggi, s/nº - Prado	03	120	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12	Coordenador
Casa das Vigilâncias	Rua Coronel Gustavo Borba, 490 – Santa Luzia	04	200	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Coordenador
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro.	01	120	UMA VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-	



				feira das 8:00 as 12	Coordenador
Unidade de Saúde do Jucá	Rua 04 de Outubro, nº 1029 – Bairro Jucá	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Patrícia Nely – PSF São José	Rua do Norte, nº 357 - Bairro Norte	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde do CAIC	Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel	02	120	DUAS VEZES POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Nielson Lucivânio – PSF Boa Vista	Rua do Alto da Boa Vista nº 119 – Bairro Boa Vista	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Ana Caminha – PSF Área Verde I e II	Rua Dr. Joaquim Souto Maior, nº 604 – COHAB I	02	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Maria Gomes de Araújo – Posto III	Rua São Gregório, s/nº - Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Nossa Sra. Das Graças – PSF Nossa Sra. das Graças	Rua Waldemar Régis, nº 108 – Bairro Nossa Sra. das Graças	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das	Enfermeira Responsável do PSF



				08:00 as 12:00	
Unidade de Saúde Santa Helena – PSF Posto IV	Rua Alto do Quirino, nº 33 – Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde São Judas Tadeu – PSF Cruzeiro I	Rua do Cruzeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde do Bairro Novo – PSF Posto II	Rua Jorn. Luiz do Nascimento, s/nº - Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Aldeir Menezes – PSF Maria Auxiliadora	Maria de Lima, nº 29 – Bairro Maria Auxiliadora	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Ricardo Walmir – PSF Alpes Suiço	Rua Antônio Gerson Guaraná, nº 33 – Bairro Alpes Suiço	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Auta Soares Vilar – PSF Cruzeiro II	Rua 1º de janeiro, SN. Prédio onde funciona o CEO.	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Avencas	Sítio Avencas – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das	Enfermeira Responsável do PSF



				08:00 as 12:00	
Unidade de Saúde Lagoa do Fernando	Sítio Lagoa do Fernando – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Mandacaru	Rua Conêgo Américo Pita, s/nº - Distrito de Mandacaru – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Russinha	Rua da Lama, s/nº - Russinha – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Uruçu Mirim	Rua Cicero Trajano, s/nº - Distrito de Uruçu Mirim – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de São Severino	Vila São Severino, s/nº - Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Centro de Assistência Farmacêutica -	Rua do Norte, 524, Norte.	02	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das	



CAF				08:00 as 12:00	Coord.do CAF
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 409. Centro	01	50	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Coord.do Centro

#### 4. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ESTIMADA SEMANAL	QNT ESTIMADA TOTAL	VL ESTIMADO POR BOMBONA	VL ESTIMADO TOTAL
1	Bombonas de 50 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 06 kg de resíduos infectantes/hospitalares. Bombona deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.	1	52	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
2	Bombonas de 120 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 20 kg de resíduos infectantes/hospitalares. Bombona deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.	27	1404	R\$ 64,33333	R\$ 90.324,00
3	Bombonas de 200 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 25 kg de resíduos infectantes/hospitalares. Bombona	16	832	R\$ 80,00	R\$ 66.560,00



deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 159.484,00</b>

4.1 O valor máximo global para 12 meses é de R\$ 159.484,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) equivalente ao valor máximo mensal e de R\$ 13.290,34 (treze mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravata, para exercício de 2019 ou exercícios seguintes, conforme instituído no Art. 4º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

#### **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE –GERAL

#### **ATENÇÃO BÁSICA- ATB**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000- MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-**PSF**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PSCS**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE -GERAL

### **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - **SAMU**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - **CAPS**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

## **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Modalidade: Pregão Presencial.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global.

## **6. METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A Contratada fornecerá em regime de comodato, 16 (dezesesseis) bombonas de 200 (duzentos) litros, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos; 27 (vinte e sete) bombonas de 120 (cento e vinte) litros, onde serão acondicionados no máximo 20 kg (vinte quilos) de resíduos e 01(uma) bombona de 50(cinquenta) litros onde serão acondicionados no máximo 06Kg (seis quilos) de resíduos;

6.1.1 – Quando solicitadas, as empresas informaram que as cotações têm como **unidade de referência o volume (em litros) e não em massa (em quilos)**, respeitando os pesos estabelecidos nos recipientes denominados “bombonas”.

6.2 – A coleta deverá ser realizada conforme estabelecido no **Item 3**, exceto quando determinada pela Contratante;

6.4 – Os resíduos dos grupos A (A2, A3 e A5) e B devem ser destinados ao processo de tratamento por incineração, não podendo ser esterilizados em autoclaves em atendimento a legislação da ANVISA 222/18; A quantidade de bombonas recolhidas deverá ser deixada com a mesma capacidade vazias e higienizadas e com a simbologia adequada;

6.5 – Quando não houver a necessidade de recolhimento das bombonas a Unidade de Saúde deverá comunicar a Contratada, sendo assim não poderá haver a cobrança dos serviços;

6.6 – Se por quaisquer hipóteses, o serviço não puder ser realizado, a Contratante deverá ser avisada com no mínimo 12(doze) horas de antecedência. Ficando a Contratada obrigada a solucionar a situação no dia imediatamente posterior, sem ônus para a Contratante.

6.7- A CONTRATADA deverá fornecer certificado, comprovando o tratamento de resíduos conforme legislação em vigor.

6.8 – A CONTRATADA deverá apresentar e manter todas as licenças atualizadas.

## **7. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal da Diretoria de Contratos, para assinatura do Contrato;

7.1.1 A recusa injustificada do Prestador de Serviço classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

7.2. O contrato vigorará por um prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade;

## **8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Esta indicação constará do Instrumento Contratual, conforme art.67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Durante a licitação a CONTRATADA deverá entregar os documentos abaixo discriminados todos em referência apenas a Matriz ou Filial.

9.1.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante ou seu responsável técnico, tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

9.1.2 Autorização ou licença de funcionamento expedida pela agência de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

9.1.3 Alvará de Funcionamento vigente;

9.1.4 Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental);

9.1.5 Licença de transporte e coleta dos resíduos de acordo com as exigências do Conselho Nacional De Meio Ambiente, resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005;

9.1.6 Comprovante da licitante de possuir certificado de registro no cadastro técnico federal de atividades –IBAMA;

9.1.7 Licença para Disposição Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecido pelo órgão competente, caso a licença não esteja em nome da empresa licitante, a mesma deverá apresentar uma carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, sendo está a única etapa permitida a subcontratada nos termos do artigo 72 c/c art. 78 Lei nº8.666/93;

9.1.8 Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;

9.1.9 Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente da sede da licitante

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Empresa contratada fica obrigada a cumprir a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, a resolução nº 222/2018 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, bem as NBR's e demais legislações pertinentes ao Objeto do Termo.

10.2. A Empresa deverá fornecer todos os **EPIS (Equipamentos de Proteção Individual)** necessário à execução do Objeto do Termo.

10.3. A Empresa deverá garantir que todos os funcionários envolvidos no Objeto do Termo sejam capacitados para execução da atividade, inclusive o pessoal da Rede de Saúde;

10.4. A Empresa contratada se responsabilizará pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local licenciado para o tratamento, conforme legislação pertinente.

10.5. A Empresa na assinatura do contrato deverá apresentar documento de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos que devem portar, emitidos pelo INMETRO ou Entidade credenciada, e atenderem ao disposto na Norma

NBR 7.500 da ABNT e Resoluções da ANTT nº 420/2004 e alterações.

10.6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.

10.7. A Empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Destinação Final vigente na Licitação.

10.8. A Licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças, bem como os documentos de Inspeção e Capacitação, cabendo a mesma apresentar, novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

10.9. Caberá a contratada advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações da Contratante.

10.10. Competirá a Contratada a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências das Leis Trabalhistas.

10.11. As equipes que executarão os serviços mencionados deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas: Tétano, Tuberculose e Hepatite.

10.12. O lixo recolhido pela Empresa contratada deverá ser transportado, sob total responsabilidade da Contratada.

10.13. As coletas serão realizadas semanalmente, conforme endereços contidos no Item 3 e horários supracitados.

10.14. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e outro horário para a coleta dos resíduos.



10.15. A contratada deverá fornecer recipiente (contentores/bombonas) resistentes, rígidas e estanques, com trava nas tampas, para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B e E, separados e identificados, com simbologia dos grupos de Resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as Normas técnicas para acondicionamento e transporte dos **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamentos, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outra.

10.16. Substituir imediatamente, após a coleta, o contentor/bombona quando da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

10.17. Fica a contratada responsável em apresentar relatório mensal de coleta com cronograma e o total de bombonas coletadas.

10.18. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente, segundo exigências do órgão ambiental competente.

10.19. A contratada deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminando as quantidades de resíduos em relação aos tratamentos submetidos.

10.20. O tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 222-2018.

10.21. Na Licitação a CONTRATADA deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte, tratamento e respectiva destinação final.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



11.1. A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existirem, e comunicar por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas às devidas providências.

11.2. Efetuar o pagamento ao Contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto, quando solicitados pela licitante vencedor.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta a Pregoeira.

12.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos em reais.

12.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, mobilização e desmobilização e etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

12.4. Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, lucro, manutenção mecânica, combustível, óleo lubrificante, depreciação, e operadores devidamente habilitados.

12.6. Deverá está incluso no preço unitário todos os custos para a fiel prestação dos serviços contratados.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



13.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, correspondentes ao relatório mensal de coleta com cronograma do total de bombonas coletadas, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo atesto do fiscal do contrato.

#### **14. DO REAJUSTE.**

14.1. Os preços serão fixos reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

14.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.2 Fiscalizar mensalmente as quantidades das bombonas efetivamente recolhidas, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à

CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

15.1.3 Acompanhar o cronograma físico e/ou de desembolso financeiro, bem como as fases de liquidação e pagamento;

15.1.4 Registrar em formulário impresso ou eletrônico todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, providenciando as medidas necessárias à regularização das falhas ou problemas constatados;

15.1.5 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazo para providências;

15.1.6 Comunicar ao setor jurídico sobre eventuais irregularidades passíveis de penalidade cometidas pela contratada, tais como atrasos nos prazos de entrega, e execução do objeto e pedidos de prorrogações, esgotada a medida prevista no inciso anterior;

15.1.7 Solicitar à unidade de programação orçamentária, acréscimo ou supressão do valor inicial atualizado do contrato de modo a evitar extrapolação do mesmo, ou justificar a necessidade de reconhecimento de dívida;

15.1.8 Autorizar, formalmente junto à Diretoria Financeira, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato;

15.1.9 O acompanhamento da gestão do contrato ficará a cargo de servidor indicado no momento da assinatura contratual, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



16.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.3.1 Multa, observados os seguintes limites máximos:

16.3.1.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

16.3.1.2 Pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.3.1.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

16.3.1.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.3.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.3.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

16.4.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

16.4.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

16.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.7. Objetivando evitar danos ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7.1 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

16.7.1.1 Gestor do Fundo Municipal de Saúde: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.7.1.2 Secretário de Saúde: multa.

16.7.2 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



16.7.3 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

17.3. As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.

17.4. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.5. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese, arcarão com despesas a título de lucros cessantes.

17.6. Encontra-se em fase de elaboração a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos por parte do Município.

Gravata, 11 de novembro de 2019.

Luiz Ribamar Santos de Melo  
Secretário de Saúde de Gravata



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT ESTIMADA SEMANAL	QNT ESTIMADA MENSAL	COTAÇÕES DE PREÇOS			CUSTO MÉDIO UNIT	CUSTO MÉDIO TOTAL
				RENOVE	WASTE	SIM		
1	Bombonas de 50 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 06 kg de resíduos infectos/hospitalares. Bombona deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.	1	52	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 2.600,00
2	Bombonas de 120 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 20 kg de resíduos infectos/hospitalares. Bombona deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.	27	1404	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 58,00	R\$ 64,33333	R\$ 90.324,00
3	Bombonas de 200 litros de polipropileno de alta densidade para acondicionar até 25 kg de resíduos infectos/hospitalares. Bombona deverá conter identificação e classificação do tipo de resíduo conforme legislação. A bombona deve conter tampa com trava de segurança.	16	832	R\$ 75,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 66.560,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.484,00</b>



**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal





**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**ANEXO VI**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE \_\_\_\_\_ DE Nº \_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Srº XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº** XX.XXX.XXX/XX-XX, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_/2019 – Pregão Presencial nº \_\_\_/2019**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_/\_\_\_/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente **a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Casa das Vigilâncias e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhetivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e vigorará no período de início em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e término em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviços correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de saúde de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE -GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000- MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSCS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE -GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: : 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº \_\_/2019 – Processo Licitatório nº \_\_/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Gravata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**



1. A Empresa contratada fica obrigada a cumprir a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, a resolução nº 222/2018 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, bem as NBR's e demais legislações pertinentes ao Objeto do Termo.
2. A Empresa deverá fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessário à execução do Objeto do Termo.
3. A Empresa deverá garantir que todos os funcionários envolvidos no Objeto do Termo sejam capacitados para execução da atividade, inclusive o pessoal da Rede de Saúde;
4. A Empresa contratada se responsabilizará pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local licenciado para o tratamento, conforme legislação pertinente.
5. A Empresa na assinatura do contrato deverá apresentar documento de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos que devem portar, emitidos pelo INMETRO ou Entidade credenciada, e atenderem ao disposto na Norma NBR 7.500 da ABNT e Resoluções da ANTT nº 420/2004 e alterações.
6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.
- 7.A Empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Destinação Final vigente na Licitação.
- 8.A Licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças, bem como os documentos de Inspeção e Capacitação, cabendo a mesma apresentar, novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.
9. Caberá a contratada advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações da Contratante.
10. Competirá a Contratada a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 11.As equipes que executarão os serviços mencionados deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas: Tétano, Tuberculose e Hepatite.
- 12.O lixo recolhido pela Empresa contratada deverá ser transportado, sob total responsabilidade da Contratada.
13. As coletas serão realizadas semanalmente, conforme endereços contidos no Item 3 e horários supracitados.
14. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e outro horário para a coleta dos resíduos.
15. A contratada deverá fornecer recipiente (contentores/bombonas) resistentes, rígidas e estanques, com trava nas tampas, para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B e E, separados e identificados, com simbologia dos grupos de Resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as Normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) até o local de tratamento. Os recipientes



devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamentos, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outra.

16. Substituir imediatamente, após a coleta, o contentor/bombona quando da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

17. Fica a contratada responsável em apresentar relatório mensal de coleta com cronograma e o total de bombonas coletadas.

18. A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente, segundo exigências do órgão ambiental competente.

19. A contratada deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminando as quantidades de resíduos em relação aos tratamentos submetidos.

20. O tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 222-2018.

21. Na Licitação a CONTRATADA deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte, tratamento e respectiva destinação final.

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento e todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**II** - Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

**III** - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**IV** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**V** - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**VI** - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**



**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** - Pelo atraso na entrega dos serviços ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**V** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VI** - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

50



Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 -

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

2 -

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

#### **VISTOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL:**

\_\_\_\_\_